



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## **RESOLUÇÃO Nº 181, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Aprova a Política de Conteúdo para os sites da Unidades Acadêmicas e Administrativas da Ufopa.*

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto Presidencial de 28 de março de 2014 publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2014, seção 2, pag. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008801/2016-06, e em cumprimento do egrégio Conselho Universitário (Consun) na 1ª Reunião Ordinária ocorrida dia 27.01.17 promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica aprovado a política de conteúdo para os sites das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFOPA em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008801/2016-06, documento em anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO  
Presidente do Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

POLÍTICA DE CONTEÚDO PARA OS SITES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

**I – DO OBJETO**

A presente política (minuta) tem como objeto a implementação de normas voltadas para publicação de conteúdos nos sites das unidades acadêmicas e administrativas, geridos por estas unidades e vinculados ao site principal.

**II – DA DEFINIÇÃO**

Sites institucionais de unidades acadêmicas e administrativas: canais de comunicação que disponibilizam notícias e informações via web, sobre assuntos relacionados ao ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e documentos institucionais e administrativos da Ufopa, podendo ser acessados pela comunidade interna e externa, atendendo aos interesses gerais da sociedade.

**III - DO OBJETIVO**

A presente política tem por objetivo definir as regras que as unidades acadêmicas e administrativas (institutos, pró-reitorias, cursos de graduação, programas de pós-graduação, dentre outros) da instituição deverão seguir com relação aos conteúdos a serem inseridos nos sites das referidas unidades, tendo em vista a necessidade de padronizar o formato das notícias e informações veiculadas nesses canais de comunicação, bem como servir como registro documental do processo de implementação dessas mídias.

**IV – DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Em decorrência do uso e gerenciamento por parte das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa, determina-se que um servidor de cada pró-reitoria e de cada unidade acadêmica será designado pelo seu dirigente para obtenção da responsabilidade pelas informações a serem inseridas no site de sua unidade, passando estes por treinamentos viabilizados pelo Ctic e pela Coordenação de Comunicação da Ufopa.

A atualização do conteúdo jornalístico e publicitário do site principal (ufopa.edu.br) continuará sendo de responsabilidade da Coordenação de Comunicação da Ufopa, que poderá, ainda, se utilizar do conteúdo veiculado nos sites das unidades acadêmicas/administrativas para publicação de informação de interesse geral nos demais canais de cunho institucional. A Coordenação de Comunicação será isenta de qualquer responsabilidade em relação às publicações em sites das unidades acadêmicas e administrativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Toda a criação de conteúdo por parte de cada unidade administrativa ou acadêmica deverá ser norteada por esta resolução e pela política institucional de comunicação institucional e com os seguintes objetivos:

- a) Informar à comunidade acadêmica sobre as principais iniciativas da Universidade, ligadas ao fomento do ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- b) Veicular informações administrativas e acadêmicas;
- c) Disponibilizar documentos oficiais relacionados às atividades acadêmicas e administrativas das pró-reitorias e unidades;
- d) Funcionar como um canal de comunicação interna e externa, disponibilizando conteúdo de cunho institucional e de interesse geral;

Os conteúdos que não puderem ser disponibilizados à comunidade em geral não o serão devido a impedimentos estabelecidos pela política de privacidade das comunicações, sendo mantido sigilo, conforme estabelece a Lei 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

As pró-reitorias e unidades não poderão, em hipótese alguma, elaborar e/ou publicar no seu site conteúdo que tenha finalidade de armazenar, distribuir, transmitir, difundir ou pôr à disposição de terceiros, qualquer classe de conteúdo e, em geral, qualquer classe de material que por si mesmo ou cuja veiculação:

- a) Seja utilizada para fins de promoção pessoal dos dirigentes, demais servidores vinculados à instituição e/ou terceiros;
- b) Seja utilizada para fins de divulgação ou promoção política dos dirigentes, demais servidores vinculados à instituição e/ou terceiros;
- c) Seja utilizada para fins comerciais;
- d) Seja utilizada para a realização de publicidade comercial e/ou ideológica;
- e) Viole as leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais e/ou viole os princípios da moral e dos bons costumes;
- f) Contravenham, menosprezem ou atentem contra os direitos fundamentais e liberdades públicas e individuais reconhecidas constitucionalmente, nos tratados internacionais e no resto do ordenamento jurídico;
- g) Induzam, incitem ou promovam atuações delituosas, difamatórias, infamantes, violentas ou, em geral, contrárias à lei, à moral e aos bons costumes aceitos ou à ordem pública;
- h) Induzam, incitem, promovam ou consistam em atuações, atitudes ou ideias discriminatórias em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou condição social;
- i) Incorporem mensagens delituosas, violentas, degradantes, pornográficas ou, em geral, contrárias à lei, à moral e aos bons costumes aceitos ou à ordem pública e aqueles cujos conteúdos atentem contra a verdade e prestem falso testemunho e incorram em difamação;
- j) Induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor ou que constituam ameaça ou chantagem a terceiros;
- k) Induzam ou incitem a envolver-se em práticas perigosas, de risco ou nocivas à saúde e ao equilíbrio psíquico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- l) Sejam falsas, ambíguas, inexatas, exageradas ou extemporâneas, de forma que possam induzir a erro sobre o seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do expectador;
- m) Estejam protegidas por quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial pertencentes a terceiros, sem que se tenha obtido previamente dos seus titulares a autorização necessária para realizar o uso que efetua ou pretende efetuar;
- n) Sejam contrários ao direito, à honra, à intimidade pessoal e familiar ou à própria imagem das pessoas;
- o) Infrinjam informações que correm em segredo de justiça;
- p) Provoquem, por suas características (tais como formato, extensão, etc.), dificuldades no normal funcionamento do serviço;
- q) Caracterize propaganda eleitoral extemporânea, ou que de qualquer forma configure infração às normas eleitorais;
- r) Seja referente a informações ainda não publicadas oficialmente pelo Diário Oficial da União e/ou que possam comprometer o bom andamento de processos seletivos.
- s) Divulgar projetos de pesquisas e extensões, sem a autorização do (s) pesquisador (res), em fase não conclusiva, que possa causar prejuízos ao seu bom andamento.
- t) Utilize imagens sem a devida autorização do (s) personagem (ns).

Qualquer informação veiculada nos sites institucionais que esteja em desacordo com o comando do item V, deverá seu autor, ou quem fez a publicação, bem como o responsável pelo setor (pró-reitor, diretor de instituto ou gestor da Coordenação de Comunicação) de origem do conteúdo, responder pelos danos causados a terceiro, podendo ser penalizado administrativamente, sem prejuízo das áreas civil e penal, conforme art. 121 da lei 8.112/90.

É da Coordenação de Comunicação o dever de advertir a retirada, do ar, de conteúdos que estejam em desacordo com as políticas estabelecidas neste documento. Caso a publicação não seja retirada do ar em até 24 horas, fica a Coordenação de Comunicação responsável pela exclusão do conteúdo a partir da primeira hora posterior ao prazo determinado.

No que toca à linha editorial, os sites da Ufopa devem ser vistos como um canal de serviços, no sentido de oferecer à comunidade acadêmica informações úteis para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, bem como na gestão e no desenvolvimento dos cursos de graduação, programas de pós-graduação e unidades administrativas. É também uma forma de garantir a transparência pública das ações e atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela Ufopa.

Nesse sentido, e seguindo ainda as orientações ortográficas abaixo elaboradas pela Coordenação de Comunicação da Ufopa, deve-se prezar pela simplicidade, clareza e objetividade das notícias veiculadas.

**a) CAMPUS (plural CAMPI):**

A palavra CAMPUS é um termo técnico emprestado do latim e seu plural, na língua de origem, é CAMPI; emprega-se de modo bastante restrito e específico em português. O dicionário eletrônico *Caldas Aulete* (<http://www.aulete.com.br>) define-a assim:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

sm. 1. Área na qual se encontram os prédios, terrenos e instalações de uma universidade (ou de parte dela, de alguns de seus setores); o conjunto desses prédios, terrenos etc. [Pl.: campi.]

Seguindo o uso internacional, no Brasil as instituições educacionais e governamentais, além da imprensa, têm empregado CAMPUS e seu plural sempre nas formas originais latinas.

O próprio MEC, após consulta feita em 2015 à Academia Brasileira de Letras (ABL), decidiu fixar as formas CAMPUS (singular) e CAMPI (plural) para uso nos documentos do ministério e suas secretarias, além das instituições federais de ensino superior.

**b) CAMPUS e UNIDADE:**

A Ufopa possui sete campi, distribuídos em sete municípios:

- Campus Santarém (campus-sede);
- Campus Alenquer;
- Campus Itaituba;
- Campus Juruti;
- Campus Monte Alegre;
- Campus Óbidos;
- Campus Oriximiná.

Há, portanto, apenas um campus por município. Se um campus tem suas instalações distribuídas em mais de uma área, cada uma das áreas em que se divide constitui uma UNIDADE. O Campus Santarém é dividido em três unidades:

- Unidade Amazônia (Av. Mendonça Furtado);
- Unidade Rondon (Av. Marechal Rondon);
- Unidade Tapajós (R. Vera Paz).

Em Santarém há apenas um campus, dividido em três unidades.

**c) USO DE SIGLAS:**

Se a sigla tem até três letras, todas elas são maiúsculas, não importando como a sigla é pronunciada:

- PA – Pará;
- AM – Amazonas;
- STM – Santarém;
- CFI – Centro de Formação Interdisciplinar;
- ICS – Instituto de Ciências da Sociedade;
- IEG – Instituto de Engenharia e Geociências;
- CCC – Coordenação de Contratos e Convênios;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- CDD – Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento;
- DAP – Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio;
- UFC – Universidade Federal do Ceará;
- UFS – Universidade Federal de Sergipe;
- USP – Universidade de São Paulo;
- PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional;
- URE – Unidade Regional de Educação etc.

Se a sigla tem quatro ou mais letras, há duas possibilidades:

A. Se a sigla é soletrada (isto é, se suas letras são lidas uma a uma), todas as letras são maiúsculas:

- ICTA – Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas;
- UFPA – Universidade Federal do Pará;
- DSQV – Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida;
- DGDP – Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- IFPA – Instituto Tecnológico Federal do Pará;
- UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro etc.

B. Se a sigla é lida como uma palavra, apenas a inicial é maiúscula:

- Ufopa;
- Ibef – Instituto de Biodiversidade e Florestas;
- Iced – Instituto de Ciências da Educação;
- Isco – Instituto de Saúde Coletiva;
- Proad – Pró-Reitoria de Administração;
- Procce – Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão;
- Proen – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- Progep – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- Proges – Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;
- Proplan – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- Proppit – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
- Diplan – Diretoria de Planejamento;
- Diavi – Diretoria de Avaliação e Informação Institucional;
- Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- Enade – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes;
- Enem – Exame Nacional do Ensino Médio;
- Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- Ufra – Universidade Federal Rural da Amazônia;
- Ufla – Universidade Federal de Lavras;
- Unicamp – Universidade Estadual de Campinas;
- Unesp – Universidade Estadual Paulista;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- Ufam – Universidade Federal do Amazonas;
- Uepa – Universidade do Estado do Pará;
- Seduc – Secretaria Estadual de Educação;
- Semed – Secretaria Municipal de Educação etc.

Exceções: algumas siglas fogem ao uso convencional descrito acima:

- CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (a sigla é soleturada, mas a última letra é minúscula);
- SESu – Secretaria de Educação Superior (a sigla é lida como uma palavra, mas a última letra é minúscula);
- ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (a sigla é híbrida, pois parte se soletra, parte se lê como palavra: *iceemebio*).

d) **BRASÃO DA UFOPA:**

Os setores que ainda utilizam em seus documentos o brasão antigo da Ufopa (rascunho) devem substituí-lo pelo brasão novo e oficial, redesenhado, que traz a frase latina NATURA HOMO ET PROGRESSIO (é o brasão reproduzido abaixo):



Os arquivos digitais das imagens (JPG e CDR) podem ser baixados da página <http://www.ufopa.edu.br/institucional/brasao> ou solicitados por e-mail à Coordenação de Comunicação ([comunica@ufopa.edu.br](mailto:comunica@ufopa.edu.br)), que enviará modelos de documentos em papel timbrado nos formatos DOCX e ODT.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## **VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

### **a) DO GABINETE DA REITORIA**

O Gabinete da Reitoria da Ufopa poderá exigir das unidades acadêmicas e administrativas que estas sigam todas as orientações e diretrizes desta política, para que zelem pela imagem da Universidade.

### **b) DAS PRÓ-REITORIAS E DAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**

As unidades acadêmicas e administrativas se comprometem em seguir todas as regras dessa política, devendo submeter-se às possíveis intervenções que visem resguardar a imagem e reputação institucional. Também se comprometem a seguir fielmente todas as determinações constantes no item **V (do regime de execução)**, tanto na produção, quanto na publicação de conteúdo.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente política terá a execução de seu objeto iniciada tão logo seja aprovada pelo Conselho Universitário (Consun) e publicado no Diário Oficial da União, assinado pelos dirigentes da Instituição.

**Santarém/PA, 07 de Fevereiro de 2017.**

**Raimunda Nonata Monteiro**

Presidente do Consun